



# ÓRGÃO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Fernando de Abreu, nº 18, Centro – Rio Novo do Sul/ES – Cep: 29290-000  
Tel./Fax (28)3533-1780 – CNPJ: 27.165.711/0001-72

Rio Novo do Sul/ES – 06 DE DEZEMBRO DE 2022 – EDIÇÃO N.º 502

### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL Lei Orgânica do Município de Rio Novo do Sul-ES Art. 84 Lei N.º. 205/2003 de 19 de Dezembro de 2003

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EDIÇÃO N.º 502

#### EDUCAÇÃO

EDITAL 005/2022 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022  
PROCESSO DE LOCALIZAÇÃO PROVISÓRIA DE PROFESSORES EFETIVOS  
DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL PARA O EXERCÍCIO NO ANO LETIVO DE 2023.

O Município de Rio Novo do Sul/ES, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, faz saber que, realizará nos termos da Lei Municipal N.º 422/10 de 23 de novembro de 2010 e Decreto Municipal N.º 754 de 25 de novembro de 2022, PROCESSO DE LOCALIZAÇÃO PROVISÓRIA DE PROFESSORES EFETIVOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.

#### I- DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1 – O presente Edital regulamenta a Localização Provisória dos Professores MaMPA, MaMPB, MaMPP efetivos da Rede Municipal de Ensino de Rio Novo do Sul, conforme as normas estabelecidas.
- 1.2- A localização se destina a professores em função de docência e em função de natureza pedagógica, para atuar nas escolas Municipais.
- 1.3 - Não será concedido a Localização Provisória nos seguintes casos:
- I- Em estágio probatório;
  - II- Licenciados para trato de interesse particular, salvo se interrompida a licença;
  - III- Licença médica provisória.
- 1.4- Todos os trabalhos serão coordenados pela SEMEC, através de Comissão Especial. A Comissão Especial foi constituída por ato do Prefeito Municipal, através de Decreto N.º 685 com a nomeação dos seguintes servidores: Edina Marta Pessini Silva, Hellem Bernardo de Oliveira e Renata de Cássia dos Santos Mameri.

#### II- DAS VAGAS

- 2.1 - As vagas para a escolha da Localização Provisória serão as vagas CLASSE VAGAS, originadas de desdobramento de turmas, em que não haja efetivo lotado, exceto se o professor candidato estiver excedente na unidade escolar, afim de não oferecer prejuízo para a Administração da Educação no Município.
- 2.2- As vagas para escolhas da Localização Provisória serão divulgadas 24 horas antes do dia da escolha no mural da SEMEC.

#### III- DAS INSCRIÇÕES

- 3.1- As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 07 à 13 de dezembro de 2022, das 8 h até às 16 h conforme Anexo I.
- 3.2 - Os inscritos só poderão escolher a vaga que pertença à mesma área de atuação em que estejam efetivamente lotados.
- 3.3- O ocupante de 02 (dois) cargos efetivos poderão inscrever-se separadamente, em cada um deles.
- 3.4 - Poderão inscrever-se, respeitando o disposto neste Edital:
- I- Professores MaMPA, para vaga de 1º a 5º ano do Ensino Fundamental e Educação Infantil, respeitando a formação específica para a área desejada.
  - II- Professores MaMPP, portadores de licenciatura Plena em Pedagogia para vagas em Escolas da Rede Municipal.
  - III- Professores MaMPB, para vaga de 1º a 5º ano no Ensino Fundamental e Educação Infantil, respeitando a formação específica para área desejada.

3.5 - A inscrição de professor afastado por licença para trato de interesses particulares sem remuneração e à disposição em outros órgãos será condicional, devendo o candidato, no ato da escolha apresentar comprovante revertendo tal situação.

3.6 - O processo de inscrição deverá ser instruído com:

- I- Requerimento, conforme modelo próprio, fornecido pela SEMEC. Anexo I;
- II- Cópia de documento comprobatório de idade e da maior habilitação adquirida, exclusivamente para desempate;
- III- Contracheque.

3.7 - No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar o original dos documentos, que serão conferidos e autenticados no ato do recebimento.

3.8 - O candidato inscrito de acordo com o item 3.3 deverá apresentar a documentação exigida em cada uma das inscrições.

#### IV- DA CLASSIFICAÇÃO

4.1- Os candidatos serão classificados por cargo e por função, conforme sua inscrição.

4.2 - A classificação resultará de pontos atribuídos ao tempo de serviço prestado ao magistério como efetivo.

4.3 - Para efeito de contagem de pontos serão considerados 01 (um) ponto por mês de trabalho na função específica do cargo ou atividades pedagógicas, a partir da data de assunção até a presente data.

4.4 - Serão descontados os afastamentos sem ônus para a Prefeitura Municipal, mandatos eletivos, cargos comissionados fora do âmbito da SEMEC, licença para trato de interesses particulares sem remuneração.

4.5 - Para efeito de desempate prevalecerá:

- I- Data da assunção do exercício, por ocasião da nomeação ou da mudança de regime no cargo que ocupa;
- II- Maior habilitação específica na área de educação;
- III- Idade, dando-se preferência ao mais idoso.

4.6 - A relação da classificação dos candidatos estará à disposição dos interessados no mural da SEMEC.

#### V- DO RECURSO

5.7 - A partir da divulgação do resultado classificatório, o candidato terá prazo de 01 (um) dia útil para interpor recurso perante a Comissão Organizadora do Concurso de Localização Provisória/SEMEC. Anexo II

5.8- O pedido de recurso deverá ser apresentado na SEMEC, por escrito e entregue pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, no prazo constante no *caput*.

#### VI- DA ESCOLHA

5.1 - Os inscritos deverão comparecer no dia 28/12/2022, às 9 horas na SEMEC para a escolha da Localização Provisória.

5.2 - O candidato poderá ser representado na chamada por procuração desde que tenha poderes específicos e reconhecimento de firma outorgante, com data atual e cópia de identidade do procurador, assumindo total responsabilidade pelas informações prestadas.

5.3- O candidato que não se fizer presente ao ser chamado pela ordem de classificação e não apresentar procurador legal, será reclassificado, e só poderá manifestar seu interesse após o fim da lista e até o final dos trabalhos da mesa, no dia definido nesse EDITAL, para a escolha da Localização Provisória.

#### VII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - Após o procedimento da Localização Provisória, não será permitida nova localização até as férias de fim de ano.

6.2 - O candidato que possuir registro em que seu desempenho não favoreceu ao processo administrativo da Escola, de ensino aprendizagem da turma e prejudicou o andamento da unidade de ensino, ficará impossibilitado de se inscrever no próximo Processo de Localização Provisória para o ano letivo subsequente.

6.3 - O candidato passará por avaliação de rendimento no final do ano letivo pelo diretor da unidade de ensino juntamente com outro integrante da equipe gestora. Anexo III. Ficando evidenciada insuficiência, nota inferior a 80 pontos do desempenho profissional, acarretará no impedimento de se inscrever no Processo de Localização Provisória do ano subsequente.

6.4 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento pleno das condições aqui expressas.

6.5 - Constatado qualquer descumprimento, por parte do Professor, às normas deste Edital, em qualquer fase do processo, inclusive na formalização dos atos, o mesmo estará sujeito à anulação de todas as etapas já procedidas, cabendo ao Secretário Municipal de Educação e Cultura o direito de localizá-lo, de acordo com as vagas remanescentes e a bem do ensino.

6.6 - Os casos omissos serão apreciados pela Comissão do Processo de Localização Provisória, cujas decisões serão submetidas à Secretária Municipal de Educação e Cultura.

6.7- O presente Edital observará o seguinte cronograma:

Data	Ato	Local e Hora
07/12 a 13/12/2022	Inscrição	SEMEC 8 horas às 16 horas
19/12/2022	Resultado	Mural da Semec
20/12/2022	Recurso	SEMEC 8 horas às 13 horas
21/12/2022	Resultado final	Mural da SEMEC 8 horas
28/12/2022	Escolha de vaga	SEMEC 9 horas

6.8 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul/ES, 05 de dezembro de 2022



ANEXO III  
 AVALIAÇÃO DO PROFESSOR EM LOCALIZAÇÃO PROVISÓRIA

<i>O PROFESSOR</i>	Insuficiente (Nota 1)	Regular (Nota 3)	Bom (Nota 4)	Ótimo (Nota 5)
1. Tratou todos os alunos com cortesia e sem distinção de cor, raça, sexo ou qualquer outra forma de discriminação?				
2. Relacionou-se bem com os alunos?				
3. Foi pontual e assíduo em seu horário de trabalho?				
4. Demonstrou segurança e domínio de conteúdo no desenvolvimento das aulas, apresentando iniciativa, autonomia e flexibilidade?				
5. Executou todos os registros necessários à documentação escolar, mantendo-os atualizados.				
6. Participou efetivamente de reuniões, grupos de estudo e outros eventos promovidos pela escola ou SEMEC.				
7. Explicou de forma prática o que estava sendo estudado, relacionando com exemplos e comparações do cotidiano, usou um vocabulário compreensível e explicou o significado de termos desconhecidos?				
8. Manteve o controle emocional, com postura razoável diante dos conflitos e estabeleceu estratégias para resoluções de problemas?				
9. Fez a avaliação diagnóstica dos alunos a fim de verificar os conhecimentos básicos e proporcionou atividades de nivelamento para sanar as dificuldades encontradas?				
10. Ao necessitar se ausentar, deixou o planejamento preparado juntamente com todo o material que será utilizado ?				
11. Evitou fazer uso do celular durante as aulas sem ser para fins pedagógicos?				
12. Preocupou-se com o aluno que não apresenta um bom rendimento ou aquele aluno com desenvolvimento avançado ofertando atividades individualizadas?				
13. Utilizou de várias estratégias para explicar o conteúdo, quando o aluno apresentou dificuldade?				
14. Fez uso de metodologias, atividades e recursos diferenciados que facilitam a aprendizagem?				
15. Apresentou domínio de turma?				
16. Comunicou à direção as anormalidades verificadas durante a aula para que seja cumprido o Regimento Escolar?				
17. Incentivou e auxiliou na realização e na divulgação das atividades culturais, educativas e esportivas da unidade de ensino?				
18. Zelou pela manutenção e conservação dos recursos didáticos, equipamentos e das instalações escolares?				
19. Apresentou bom relacionamento e postura ética com seus pares?				
20. Relacionou-se bem com os familiares dos alunos?				

Assinatura do candidato

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

**EDITAL Nº 005/2022**  
**PROCESSO DE LOCALIZAÇÃO PROVISÓRIA DE PROFESSORES EFETIVOS**  
**DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL**

Nº DE INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_

NOME DO CANDIDADO: \_\_\_\_\_

CARGO PLEITEADO: \_\_\_\_\_

RIO NOVO DO SUL/ES \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

Assinatura do responsável pela Inscrição

**DECRETO INDIVIDUAL**

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1264/2022.  
EXONERA SERVIDOR DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, usando de suas atribuições legais e, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal e no art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 108/97, de 17 de março de 1997.

RESOLVE:

Art.1º.- EXONERAR o Sr. HUBERITON FERNANDES, do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO, de provimento em comissão..

Art.2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul/ ES, 06 de dezembro de 2022.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL / ES**

**JOCENEI MARCONCINI CASTELARI**

Prefeito Municipal

**MARCIEL MALINI COSTA**

Vice-Prefeito

\*\*\*\*\*

**Secretários Municipais**

OTÁVIO DE OLIVEIRA KOPPE  
Secretário Municipal de Administração

PAULO CESAR DO AMARAL CONTAIFER  
Secretário Municipal de Obras, Transportes e  
Serviços Urbanos

ARIDELSON GIOVANELLI  
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

CRISTIANE DE ALMEIDA DUTRA COSTA  
Secretária Municipal de Assistência Social

ANDRE SANTOS DE BARROS  
Secretário Municipal de Desenvolvimento  
Econômico, Rural, Industrial e Meio Ambiente

VIVIANI SILVA HEMERLY  
Secretária Municipal de Saúde

CARINA GUIO MARIN MAMERI  
Secretária Interina Municipal de Educação e Cultura



[www.rionovodosul.es.gov.br](http://www.rionovodosul.es.gov.br)

Responsável pela Publicação do Órgão Oficial de Rio Novo do Sul:  
THAIS EMILIA ROHR LOBO